LEI MUNICIPAL N.º 2.458, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

SANCIONADO
10 / 10 / 24

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO AO INSTITUTO ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE KARATÊ DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, ao **INSTITUTO ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE KARATÊ**, inscrita no CNPJ sob nº 22.276.556/0001-48.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, mediante a celebração de termo convênio.

Parágrafo único – O valor a ser repassado pelo Município ao Instituto Associação Fênix de Karatê será destinado para custear a **IV ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL DE KARATÊ - 2024,** que será realizada nos dias 12 e 13 de outubro/2024.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 168, elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **10 dias de outubro de 2024**.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal